



# REGULAMENTO – APOIO A DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL



FACULDADE  
SANTA TERESA  
PARINTINS



Rua Paraíba, nº 3.468, Itaúna I



[faculdadesantateresa.edu.br/pin](http://faculdadesantateresa.edu.br/pin)



## REGULAMENTO DE APOIO A DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL FACULDADE SANTA TERESA DE PARINTINS - FSTPIN

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O Programa de Apoio a Diversidade e a Inclusão Social, compreende, benefícios, serviços, projetos, e ações, com princípios pautados em valores éticos e humanos, que visam nortear estratégias que possibilitem aprimorar e ampliar a permanência e o êxito na formação integrada, dos discentes matriculados nos cursos regularmente ofertados pela FSTPIN, nas modalidades presenciais e a Distância.

### CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

**Art. 2º** O Programa de Apoio a Diversidade e a Inclusão Social é norteado pelos seguintes princípios:

- Democratização e humanização das condições objetivas de permanência e êxito dos discentes matriculados na FSTPIN;
- Proposição de ações e programas inclusivos, contemplando suas especificidades individuais e coletivas, com enfrentamento das desigualdades sociais diagnosticadas;
- Respeito à diversidade e à pluralidade, com efetivação da equidade em todo o percurso educativo dos discentes regularmente matriculados;
- Combate às diversas formas de preconceito e defesa em prol da justiça social;
- Primazia pela qualidade e aprimoramento dos serviços prestados à comunidade estudantil.

### CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

**Art. 3º** São objetivos do Programa de Apoio a Diversidade e Inclusão Social:



- Contribuir com a promoção do acesso, permanência e êxito dos discentes na perspectiva da inclusão social;
- Combater desigualdades sociais com a proposição efetiva de ações, projetos e programas;
- Oferecer acompanhamento social, apoio psicológico, pedagógico, e demais atendimentos especializados, de forma humanizada aos discentes;
- Contribuir para a redução dos índices de evasão e de retenção escolar, mediante diagnóstico e proposição de ações específicas;
- Assegurar aos discentes igualdade de oportunidades no exercício de suas atividades acadêmicas;
- Contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

## CAPÍTULO IV DAS AÇÕES

### **Art 4º. Ações de Educação para Diversidade:**

- Ofertar oportunidades de aprofundar as discussões sobre equidade na Instituição;
- Garantir espaços de reflexão sobre diversidade de etnia, gênero, religião, orientação sexual;
- Contribuir no processo de estímulo à permanência nos estudos pelos estudantes, sem perder de vista a perspectiva da discussão sobre direitos e cidadania, destacando a necessidade de desestímulo a práticas discriminatórias.

### **Art 5º. Ações de Apoio a Pessoas com Necessidades Específicas:**

- Fomentar e colaborar na prática da inclusão dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e super dotação, promovendo condições específicas que permitam o acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão na Instituição;
- Subsidiar as ações do NAPA (Núcleo de Apoio Psicopedagógicas e Acessibilidade);
- Efetivar por meio de ações que fomentam a inclusão e a acessibilidade a exemplo da destinação de recursos financeiros para aquisição de tecnologias assistivas.



**Art. 6º. Ações de Apoio Psicológico:**

- Promover o bem-estar biopsicossocial dos estudantes e a preservação da saúde mental, por meio de ações de natureza preventiva e interventiva, que respeitem a ética e os direitos humanos e priorizem a multidisciplinaridade;
- Acompanhar os discentes e realização de encaminhamentos quando necessário, aos demais Programas de Apoio ao Discente da FSTPIN.

**Art. 7º. Ações de acompanhamento social:**

- Prestar orientações e atendimentos aos estudantes e seus familiares, na perspectiva de contribuir para o acesso e a permanência do estudante na Instituição;
- Acompanhar, especialmente os que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, realizando encaminhamentos, quando necessário, para os serviços previstos no Programa de Apoio ao Estudante.

**Art. 8º. Ações de Incentivo ao Esporte e Lazer:**

- Contribuir para a formação física e intelectual e como aporte para a inclusão social com fins ainda em colaborar na formação cidadã de nossos jovens e adultos, podendo desenvolver ações a exemplo de oficinas que desenvolvam atividades esportivas, atividades lúdicas e de lazer;

**Art. 9º. Ações de Incentivo à Educação Artística e Cultural:**

- Oferecer uma formação ampliada, de modo a incentivar o desenvolvimento da criatividade e do olhar analítico, promovendo a prática da sensibilidade, o aprimoramento do fazer artístico, a qualidade do desempenho acadêmico e produção do conhecimento, proporcionando, aos estudantes o acesso a bens e serviços culturais que estejam em consonância com as propostas dos componentes curriculares dos cursos.

**Art. 10º. Ações de nivelamento Acadêmico:**

- Reduzir o índice de reprovações nos diversos cursos da FSTPIN, por meio de ações que perpassam o mundo da aprendizagem; acompanhamento psicossocial e pedagógico aos estudantes com histórico de reprovação e/ou com dificuldade de aprendizagem, promovendo um espaço para refletir criticamente sua trajetória na



vida escolar/acadêmica.

- Ofertar, como ação estratégica, o planejamento de estudo, trabalhando com a tríplice dimensão: aprender, estudar e pesquisar, propiciando condições para o domínio de métodos e técnicas de planejamento, leitura analítica, documentação e elaboração de trabalho acadêmico, desenvolvido de forma articulada com o Ensino.

**Art. 11º. Ações de Integração dos Estudantes Ingressantes:**

- Promover a integração dos discentes ingressantes no contexto acadêmico e estudantil, realizando ações de cunho informativo e cultural que orientem os estudantes ingressantes e pais quanto aos serviços oferecidos pela FSTPIN, sendo realizado em articulação com o Ensino e a Extensão.

**Art. 12º. Ações de Incentivo à Formação de Cidadania:**

- Incentivar o estudante, para que se integre ao contexto institucional, contribuindo para a sua formação integral cidadã e estimulando sua participação política e o protagonismo nas organizações estudantis;
- Criar espaços para discussões e reflexões sobre temas interdisciplinares com a educação e juventude, estimulando a organização dos espaços de representação estudantil e acadêmica.

## CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS HUMANOS

**Art. 13º.** A implementação das ações vinculadas ao Programa de Apoio à Diversidade e inclusão, no âmbito da FSTPIN, está relacionada ao trabalho integrado de profissionais em atuação nas diversas serviços e espaços de atendimento acadêmico e social de maneira sistêmicas.

**Art. 14º.** Nos *campus* da FSTPIN, as ações previstas neste regulamento, estarão vinculadas aos Cursos abaixo relacionados, sendo conduzidas em articulação com a pró-reitoria Acadêmica, a fim de viabilizar o trabalho de profissionais nas áreas dos cursos.



## CAPÍTULO XI DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

**Art. 15º.** O monitoramento e a avaliação devem fazer parte dos processos de implantação e execução das ações, com o intuito de aperfeiçoar, bem como propiciar a adequação dos meios e recursos utilizados, afim de atingir os objetivos propostos.

**§1º** A Pró-reitoria acadêmica, será o órgão gestor, que garantirá o suporte e assessoramento nos processos de monitoramento e avaliação da FSTPIN.

## CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 16º.** Os casos não previstos nesta regulamentação serão apreciados pelo Conselho Superior da FSTPIN.

**Art. 17º.** Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior, revogadas as disposições em contrário.

**DIRETORA GERAL  
FACULDADE SANTA TERESA DE PARINTINS**